

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.444, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Anexo VIII da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1°, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual n° 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.357, de 17 de março de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento,

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Anexo VIII da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de

2019, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Resolução.

§ 1° - A alteração de que trata o caput deste artigo corresponde à transferência da

Porta de entrada do município de Barão de Cocais (Hospital Municipal Waldemar das Dores)

para o município de Santa Bárbara (Santa Casa Nossa Senhora das Mercês), mantendo-se a

tipologia Hospital de Urgência Nível IV (R\$ 40.000,00).

§ 2° – A alteração da Porta de Urgência e Emergência do Programa Rede Resposta

se dá devido à habilitação da UPA pelo Ministério da Saúde no município de Barão de Cocais,

fazendo com que o Hospital Waldemar das Dores deixe de ser ponto de atenção hospitalar

participante do Programa, o que se justifica, pois o ponto de atenção deixa de estar nas

dependências do hospital ou anexo, e por ser uma UPA 24 horas, que não é considerada ponto

equivalente.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

2



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.444, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.713, DE 14 DE ABRIL DE 2019"

DOS BENEFICIÁRIOS, TIPOLOGIAS E INCENTIVOS – MACRORREGIÃO CENTRO

MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIO	TIPOLOGIA ESTADUAL	VALOR MENSAL ESTADUAL	TIPOLOGIA FEDERAL	VALOR MENSAL FEDERAL
Belo Vale	Belo Vale Hospital e Maternidade Henrique Penido Sá	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	-
Caeté	Santa Casa de Caeté	Hospital de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	-
Curvelo	Hospital Imaculada Conceição	Hospital de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	-	-
Esmeraldas	Hospital Municipal 25 de Maio	Hospital de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	-
Ferros	Hospital São Judas Tadeu	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	-
Guanhães	Hospital Regional Imaculada Conceição	Hospital de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	-
Ouro Preto	Santa Casa de Ouro Preto	Hospital de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	-	-
Itabira	Hospital Nossa Senhora das Dores	Hospital de Referência às Doenças Cardiovasculares (IAM) Nível II	R\$ 300.000,00	-	-
Jaboticatubas	Fundação Hospitalar Santo Antônio	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	-
João Monlevade	Hospital Margarida	Hospital de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	-	-
Morada Nova de Minas	Hospital Casa de Caridade São Sebastião	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	-

Pedro	Hospital Municipal Francisco Gonçalves	Hospital de Urgência	R\$ 100.000,00	-	-
Leopoldo	Gonçaives	Nível III			
Pompéu	Santa Casa de Misericórdia de	Hospital de Urgência	R\$ 100.000,00	-	-
	Pompéu	Nível III			
Rio	Hospital João César de	Hospital de Urgência	R\$ 40.000,00	-	-
Vermelho	Oliveira	Nível IV			
Santa	Santa Casa Nossa	Hospital de Urgência	R\$ 40.000,00	-	-
Bárbara	Senhora das Mercês	Nível IV			
Sete Lagoas	Hospital Nossa Senhora das	Hospital de	R\$ 150.000,00		-
_	Graças	Referência às			
		Doenças		-	
		Cardiovasculares			
		(IAM) Nível I			
Sete Lagoas	Hospital Municipal Monsenhor Flávio Damato	Hospital de Urgência	R\$ 200.000,00	-	-
		Nível II			
Três Marias	Hospital São Francisco	Hospital de Urgência	R\$ 100.000,00	-	-
		Nível III			
Vespasiano	Fundação Vespasianense de	Hospital de Urgência	R\$ 100.000,00	-	-
	Saúde	Nível III			
Valor Mensal			R\$ 2.190.000,00		
Valor Anual		R\$			
		26.280.000,00			